



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº. 99 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Fixa a média da arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios para o 2º semestre de 2013, para efeitos de pagamento da verba indenizatória prevista na Lei Municipal 3.411/2009, e suas alterações.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.436/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o 2º semestre de 2013, à média da arrecadação mensal referente aos tributos municipais próprios em R\$ 3.655.011,86 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, onze reais, e oitenta centavos) até o limite de R\$ 4.913.294,63 (quatro milhões, novecentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), atendendo os termos da Lei Municipal nº 3.411/09, para efeitos de pagamento da verba indenizatória.

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2013.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto de Magalhães" em Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal